



Polícia Militar da Bahia – PM/BA

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

COMANDO-GERAL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA - CFOPM/CFOBM/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA E O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no do art. 42, da Constituição Federal, da Lei Estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia), da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, da Lei Estadual nº 13.201 de 09 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Estadual nº 13.588, de 10 de novembro de 2016, e da Lei Estadual nº 14.572, de 25 de maio de 2023, e considerando o disposto no Edital de Abertura de Inscrições n.º 001-CG/2024, CONVOCAM, para realização do Procedimento de Heteroidentificação, previsto no Capítulo 7.0 do Edital de Abertura de Inscrições PM/BM N.º 001-CG/2024, os candidatos HABILITADOS/CONVOCADOS que fizeram uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182/2014, no Decreto Estadual nº 15.353/2014 e na Portaria Normativa nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e se autodeclararam negros no ato da sua inscrição neste Concurso Público, cujos nomes serão elencados no site do Concurso disponibilizado pela UNEB.

1.0 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.1. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado no dia **14 a 16 de abril de 2025**, no Centro de Processos Seletivos da UNEB, localizado na Rua Silveira Martins, n.º 2555, Cabula, Salvador-Bahia, CEP: 41.150-000, nos turnos matutino e vespertino, conforme distribuição dos candidatos, constante no Anexo I deste Edital, a ser disponibilizado no site do certame disponibilizado pela UNEB.

1.1.1 No turno MATUTINO, o início do Procedimento está previsto para as 08h00min.

1.1.2 No turno VESPERTINO, o início do Procedimento está previsto para as 14h00min.

1.1.3 Os candidatos convocados deverão comparecer ao local, data e horário designado para a realização do Procedimento de Heteroidentificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início do procedimento.

1.1.4 Não será permitido ao candidato a realização do Procedimento de Heteroidentificação fora do local, dia e horário determinados neste Edital.

Caso isso ocorra, o candidato não será submetido ao procedimento, sendo considerado ausente.

1.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização do Procedimento de Heteroidentificação, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local com antecedência.

1.1.6 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização do Procedimento de Heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.

1.1.7 Não haverá segunda chamada para o Procedimento de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

1.1.8 O não comparecimento ao Procedimento de Heteroidentificação, por qualquer motivo, acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para candidatos negros, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

1.2 Para a realização do Procedimento de Heteroidentificação somente será admitido à sala o candidato que apresentar o documento de identificação. Serão documentos válidos para identificação do candidato e, conseqüentemente, para o acesso à sala de testes, aqueles que contenham foto e que legalmente o identifique, quais sejam: Carteira e/ou cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, pelo Ministério das Relações Exteriores. Valem também como documento de identidade: Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º 9.503 de 23/09/1997 e alterações posteriores.

1.2.1 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições e com fotografia atualizada, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer tipo de documentos eletrônicos.

1.2.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhado de um documento com foto que legalmente o identifique, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, para a segurança do candidato e garantia da lisura do certame.

1.2.3 Será submetido a identificação especial, mediante coleta de impressão digital também:

a) Os candidatos presentes ao Procedimento de Heteroidentificação que apresentarem documento de identificação diferente daquele apresentado na ocasião da realização da 1ª - Provas Objetiva e Discursiva (Redação);

b) Os candidatos presentes ao Procedimento de Heteroidentificação cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

1.2.4 Constatada alguma irregularidade ou divergência na documentação do candidato, o mesmo não será submetido ao Procedimento de Heteroidentificação.

1.2.5 Como forma de preservar a segurança do processo, o CPS/UNEB reserva-se no direito de:

a) Fazer uso de detector de metal no acesso do candidato ao local da realização do Procedimento de Heteroidentificação;

b) Executar a revista em todos os candidatos, caso necessário;

c) Utilizar outros mecanismos de controle de segurança julgados legais e cabíveis que se façam necessários para assegurar o desenvolvimento das atividades.

1.3 A duração do Procedimento de Heteroidentificação será de, aproximadamente, 03 (três) minutos para cada candidato.

1.3.1 O candidato convocado deverá permanecer no ambiente onde o Procedimento de Heteroidentificação acontecerá até que seja dispensado pela Comissão Avaliadora. O candidato que insistir em sair do recinto de realização do Procedimento de Heteroidentificação antes do horário permitido, deverá assinar o Termo de Desistência, lavrado pelo representante do CPS/UNEB, declarando sua desistência do Concurso Público.

1.4 Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização do Procedimento de Heteroidentificação portando equipamentos eletrônico, telefone celular, smartphones, BIP, walkman, pager, máquina fotográfica, notebook, tablet, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens, bem como portando qualquer tipo de arma.

1.5 Durante a realização do Procedimento de Heteroidentificação não será permitido ao candidato relógios de qualquer tipo, boné, chapéu, óculos escuros, turbantes ou outros acessórios que encubram a cabeça, bem como as orelhas ou disfarcem a fisionomia, protetor auricular, máquinas calculadoras ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico e armas de qualquer tipo, mesmo que o candidato tenha porte.

1.6 Não será permitido ao candidato ter acesso ao local de realização do Procedimento de Heteroidentificação usando fardamento militar de qualquer natureza ou de qualquer força de segurança pública ou similar, sendo que no caso dessa ocorrência o candidato não será submetido a avaliação, sendo excluído do Concurso.

1.7 Será eliminado do Concurso Público de Provas para Admissão no Curso de Formação de Oficiais (CFOPM/CFOBM) o candidato que:

a) concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, não obtiver pontuação suficiente para classificação em ampla concorrência e faltar ao Procedimento de Heteroidentificação;

b) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como Ipod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelhos MP3, notebook, tablets, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão de Heteroidentificação, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

d) concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, não obtiver pontuação suficiente para classificação em ampla concorrência e se recusar a realizar o procedimento de Heteroidentificação;

e) ausentar-se da sala, antes da conclusão do Procedimento de Heteroidentificação;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Concurso Público;

h) não permitir a coleta de sua assinatura;

i) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização do Procedimento de Heteroidentificação;

j) não permitir a coleta de sua impressão digital, quando necessária;

k) apresentar-se em turno distinto do estabelecido neste Edital;

l) não apresentar documento que legalmente o identifique (Documento de Identidade);

m) infringir qualquer uma das normas contidas neste Edital, no Edital de inscrição e em outros documentos oficiais relativos a esse Concurso, bem como descumprir as orientações da Comissão responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação;

n) não assinar a Lista de Presença.

1.8 O CPS/UNEB, a Polícia Militar da Bahia e Corpo de Bombeiros Militar da Bahia não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorridos no local de realização do Procedimento de Heteroidentificação ou por danos neles causados.

1.9 A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a intensão do candidato em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, assinalada no ato de inscrição no Concurso Público e os critérios de fenotípica do candidato.

1.9.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.10 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.11 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será excluído do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

1.12 Serão excluídos do Concurso Público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação por falsidade, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

1.12.1 A exclusão de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

1.13 A Comissão de Heteroidentificação será criada especificamente para esse fim e constituída por 05 (cinco) membros e seus suplentes, cidadãos de reputação ilibada, residente no Brasil, com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

1.14 A Polícia Militar da Bahia, o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e Universidade do Estado da Bahia eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados pela Comissão de que trata esta convocação.

1.15 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela Comissão de Heteroidentificação.

1.16 A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Concurso Público.

1.17 Após análise da Comissão de Heteroidentificação, será divulgado Resultado Preliminar da aferição, do qual o candidato poderá apresentar recurso de acordo com o Capítulo 13.0 do Edital nº 001 -CG/2024.

1.17.1 A Comissão Recursal de Heteroidentificação será composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação e será instituída pelo CPS/UNEB.

1.17.2 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

1.17.3 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

1.18 O Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será publicado no dia **22 de abril de 2025**, no site www.cfopmbm2024.uneb.br, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

1.19 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será excluído do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

1.20 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1 O acompanhamento das publicações (alterações, retificações, modificações, avisos, etc) referentes a este Concurso Público, nos meios previstos em Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.2 As normas, instruções e sanções previstas no Edital Abertura de Inscrições PM/BM N.º 001-CG/2024 são válidas para todas as etapas deste Concurso Público.

Salvador, 08 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHÃES - Cel PM COMANDANTE-GERAL DA PMBA

ALOISIO MASCARENHAS FERNANDES - Cel BM COMANDANTE-GERAL DO CBMBA

Portaria Nº 00920933 de 08 de Abril de 2025

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30283553	TOMAS DE AQUINO SILVA VITORIANO	Sub-tenente	07.03.2025

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES

Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00920728 de 08 de Abril de 2025

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30290118	MARIVANE RAMOS DE SOUSA	Sub-tenente	17.05.2024

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES

Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00920208 de 08 de Abril de 2025

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30292842	JAIR DO LIVRAMENTO SOUZA	Sub-tenente	22.01.2024

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES

Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00920765 de 08 de Abril de 2025

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30285919	SIRLENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	Sub-tenente	24.08.2024

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES

Comandante Geral PM-BA

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA COMANDO-GERAL CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSD BM 2022 (Nota p/ DOE n.º 020 CRSP- 2025)

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos do Mandado de Segurança nº 8002236-94.2025.8.05.0000 do TJBA, bem como, conforme pronunciamento Técnico Jurídico da Procuradoria Geral do Estado, constante do Processo SEI nº 009.8899.2025.0004792-21, e em virtude de problemas técnicos dessa Administração RESOLVE:

1. Reconvocar o (a) candidato (a) abaixo nominado (a), para realização do TAF (prova de natação) concernente ao Concurso Público de Provas para Admissão ao Curso de Formação de Soldados BM/2022, bem como THE, conforme agendamento a seguir:

a) Teste de Aptidão Física (TAF) em data de 23/05/2025 às 08h, End.: Área Desportiva da Vila Policial Militar do Bonfim, sito à Avenida Dendezeiros, s/nº, Vila Policial Militar do Bonfim, Salvador - BA, devendo o (a) candidato (a) estar com roupa adequada à prática de atividade física.

b) Teste de Habilidade Específica (THE) em data de 23/05/2025 às 14h, End.: Rodovia BR 324, km 20, CIA, Simões Filho - BA, Instituto Militar de Ensino Superior de Bombeiros - IMESB/CBMBA, devendo o candidato estar com roupa adequada à prática de atividade física;

OPÇÃO: BPF16 - ALUNO SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMININO-REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO - MUNICÍPIO/SEDE: REGIÃO 02 - SALVADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGIÃO	CLAS.
0006459c	NAJLA MARA BASTOS SCHEIDEGGER (sub judice)	024.73****	07	12

Salvador, 08 de abril de 2025. ALOÍSIO MASCARENHAS FERNANDES - Cel BM Comandante-Geral

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Portaria Nº 00921262 de 08 de Abril de 2025

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **JULIO CEZAR PEREIRA DOS REIS BATISTA**, matrícula nº 21578934, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 08 de Abril de 2025 a 17 de Abril de 2025, substituir **JUREMAR DE OLIVEIRA**, matrícula nº 21645557, no cargo Chefe de Gabinete, do(a) CHEFIA DE GABINETE.

AUGUSTO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

DOOL

Portal e aplicativo de celular que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado, de forma ágil e fácil, possibilitando fazer buscas por temas.

EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

dool.egba.ba.gov.br
71 3343-2887